



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2022

**CONTRATO Nº: 00065/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALHANDRA E MAIS TRUCK COMERCIO DE  
CAMINHOS LTDA, PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - RUA DAS LAGOAS, 280 - JARDIM VENEZA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.792.470/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Marcos Vieira de Lima, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves de Araujo, 103, Agua Fria - João Pessoa - PB, CPF nº 650.982.344-68, Carteira de Identidade nº 1043860 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00043/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de uma ambulância de suporte básico – Tipo B, para beneficiar toda a população de Alhandra, em conformidade com o Termo de convênio nº 0132/2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00043/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

A

A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2022

CONTRATO Nº: 00065/2022-CPL

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1042.1287 Aquisição de Veículos para Programas de Saúde

4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

4490.52.00.1.631.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios Federal

4490.52.00.1.632.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios Estadual

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

A

B



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2022**

**CONTRATO Nº: 00065/2022-CPL**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2022**

**CONTRATO Nº: 00065/2022-CPL**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

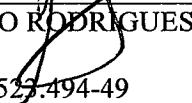
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito

CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES  
LTDA

CNPJ nº 17.792.470/0001-38

Procurador: MARCOS VIEIRA DE LIMA

CPF: 650.982.344-68

# IVECO

# MAIS

## INSTRUMENTO PARTICIPAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de João Pessoa/PB, Rua das Lagoas, nº 280, Jardim Veneza, CEP: 58.084-120, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38 e no Estado sob o nº 16.226.490-9.

**REPRESENTANTE: RAFAEL FURTADO ROBERTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no RG sob o nº 2.815.931 SSP/PB, com domicílio na Rua Costa Bela Vista, 120, Apartamento 902 Bloco C – Ponta de Campina - Cabedelo/PB – CEP: 58.101.810;

**LORENA FURTADO ROBERTO BURITY**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no RG sob o nº 2.647.747 SSP/PB, com domicílio na Rua Nevinha Cavalcanti, 40, Apartamento 2501 – Miramar - João Pessoa/PB – CEP: 58.043.000;

**VISON FURTADO ROBERTO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464-78 e no RG sob o nº 2.453.936 SSP/PB, com domicílio na Rua Aureanita Guimelhães Siqueira, 30, Apartamento 101 C – Ponta de Campina - Cabedelo/PB – CEP: 58.101.632; e

**MARCELA FURTADO ROBERTO**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 075.240.194-75 e no RG sob o nº 3.243.021 SSP/PB, com domicílio na Rua Max Zagel, 404, - Camboinha III - Cabedelo/PB – CEP: 58.101.312.

**OUTORGADO: MARCOS VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 650.982.344-68 e no RG sob o nº 1.043.860 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves de Araújo, 103 – Água Fria – João Pessoa/PB – CEP: 58.073.475.

**PODERES:** Representar o **OUTORGANTE** perante Órgãos do Governo, da Administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Fundações e Autarquias e entidades do terceiro setor, ou seja, o sistema "S" (SEBRAE, SESI, SESC, SENAC, SENAR), para tratativas de cadastramento, participações em licitações, assinar contratos e atas, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mãos de interposição de recursos, formular ofertas e lances de preços, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2022.

João Pessoa/PB, 26 de janeiro de 2022.

Decarlinto  
10º Ofício

**MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**  
CNPJ: 17.792.470/0001-38

**Decarlinto**  
Serviço de Autenticidade de Assinaturas Digitais

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 - João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3718-8000

decarlinto.com.br  
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA 2022-087370

Reconhecido por semelhança à firma de RAFAEL FURTADO ROBERTO  
Assinado na presença / Dou fé  
Em testemunho da verdade João Pessoa-PB 27/01/2022 10:08:26  
SELO DIGITAL AM52923-0008  
Para consulta o site acesse  
<https://selo.digital.juizpb.org>  
EMUL: 11/28 FAREN 2.28 FEPJ: 0,34 ISS: 05  
0:56

JOSIVANNO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE

Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda.  
Rua das Lagoas, 280 – Jardim Veneza.  
Tel.: (83) 4009-1391  
Cep: 58.084-120 – João Pessoa / PB  
CNPJ: 17.792.470/0001-38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MATERIAIS  
CONTABILIDADE GERAL DO EXERCÍCIO FISCAL

**MARCOS VIEIRA DE LIMA**

**1489089508**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROBADO PLASTIFICAR

**1489089508**

**PARAIBA**

1043960 SEP 1988

CPF: 650.982.344-88 27/04/1968

Nome: MARCOS FELIX DE LIMA

Endereço: EDITE VIEIRA DE LIMA

02340673793 11/07/2022 24/10/2022

*Marcos Vieira de Lima*

DATA: 11/07/2022

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

51159164088 72074822480

**"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

1. **LORENA FURTADO ROBERTO**, brasileira, natural de Campina (PB), casada sob regime de separação total de bens, empresária, nascida em 23/08/1982, portadora da Cédula de Identidade nº 2.647.747-SSP-IPC/PB, expedida em 05.05.1999, inscrita no CPF/MF nº 013.162.934-40, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

2. **RAFAEL FURTADO ROBERTO**, brasileiro, natural de Campina Grande (PB), solteiro, empresário, nascido em 03/07/1985, portador da Cédula de Identidade nº 2.815.931-SSP-IPC/PB, expedida em 15.09.2000, inscrito no CPF/MF nº 060.643.784-33, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

3. **WILSON FURTADO ROBERTO**, brasileiro, natural de Campina Grande (PB), casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 03/02/1981, portador da Cédula de Identidade nº 2.453.936-SSP-IPC/PB, expedida em 24.07.1997, inscrito no C.P.F/MF nº 009.629.464-78, residente e domiciliado à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB);

4. **MARCELA FURTADO ROBERTO**, brasileira, natural de Campina Grande (PB), solteira, empresária, nascida em 21/05/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3.243.021-SSP-IPC/PB, expedida em 22.06.2004, inscrita no CPF/MF nº 075.240.194-75, residente e domiciliada à Rua Adália Suassuna Barreto, nº 110, Bairro Pedro Gondim, CEP: 58.033.430, João Pessoa (PB); Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, conforme Parágrafo Único do Artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e girará sob o nome de fantasia "**MAIS TRUCK**".

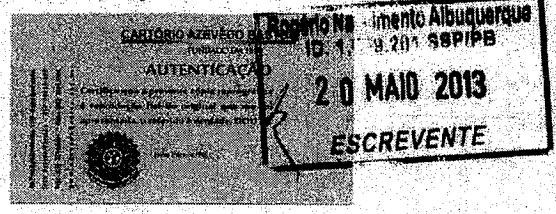
**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade terá sede e foro na Cidade de João Pessoa (PB), na Rua das Lagoas, nº 280, Bairro Jardim Veneza, CEP: 58.000-000, João Pessoa (PB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

Constitui o objeto da sociedade o comércio atacadista de caminhões novos e usados, o comércio atacadista de ônibus novos e usados, o comércio varejista de veículos automotores novos e usados, o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, e locação de veículos sem condutor ou motorista.



*[Handwritten signatures and initials]*



**"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."**  
**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento nesta mesma Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
LORENA FURTADO ROBERTO	110.000	110.000,00	27,50%
RAFAEL FURTADO ROBERTO	110.000	110.000,00	27,50%
WILSON FURTADO ROBERTO	90.000	90.000,00	22,50%
MARCELA FURTADO ROBERTO	90.000	90.000,00	22,50%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE**

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

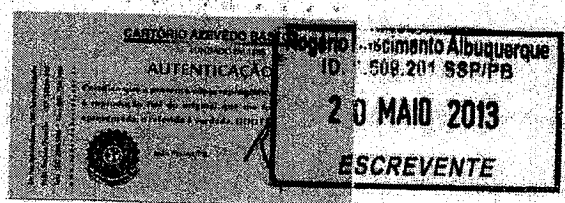
II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade caberá aos sócios Lorena Furtado Roberto, e Rafael Furtado Roberto, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



*(Handwritten signatures and initials)*



**"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."**

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente Artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do Art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Cartão de Autenticação  
Rogério Nascimento Albuquerque  
ID: 1.609.201 SSP/PR  
20 MAIO 2013  
ESCREVENTE

"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

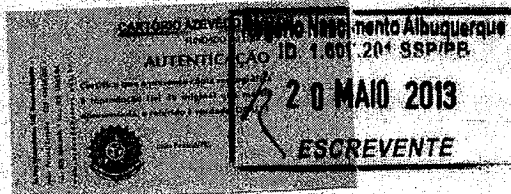
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.





**"MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA."**

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocado, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), aplicável supletivamente à sociedade empresaria limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade João Pessoa (PB), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2012.

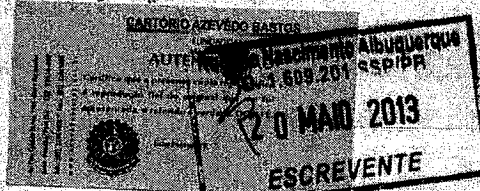
Sócios:

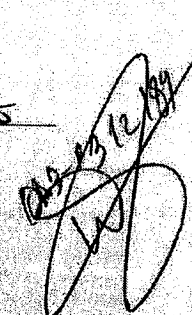
  
Lorena Furtado Roberto

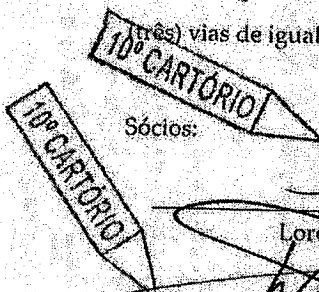
  
Rafael Furtado Roberto

  
Wilson Furtado Roberto

  
Marcela Furtado Roberto







**EM BRANCO**

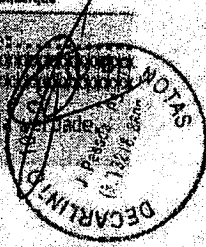
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

CARTOSO AZEVEDO  
 TRANSMISSÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 Roberto Nascimento Albuquerque  
 ID. 1.409.201 SSP/PB  
 20 MAIO 2013  
 ESCRIVENTE



Av. Col. Edson Romão, 119 - Maricá  
 João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8000  
 www.decarlinto.com.br  
 Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
 LORENA FURTADO ROBERTO  
 WILSON FURTADO ROBERTO  
 conforme autografo arquivado neste Ofício,  
 João Pessoa, PB, em 04/01/2013. Em testemunho do qual,  
 [130071-12-357/2013] Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente



Av. Col. Edson Romão, 119 - Maricá  
 João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8000  
 www.decarlinto.com.br  
 Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
 RAFAEL FURTADO ROBERTO  
 RAFAELA FURTADO ROBERTO  
 conforme autografo arquivado neste Ofício,  
 João Pessoa, PB, em 04/01/2013. Em testemunho do qual,  
 [130071-12-357/2013] Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2013 SOB Nº. 26200600614  
 Protocolo: 13/011675-4, DE 14/03/2013  
 MAIS TRUCK COMÉRCIO DE  
 CAMINHÕES LTDA  
 Maria de Fatima V. Venancio  
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA. – CNPJ 17.792.470/0001-38.**

**RAFAEL FURTADO ROBERTO**, brasileiro, casado em completa e absoluta separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no documento de identidade sob o nº 2.815.931 SSP/PB, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascido em 03/07/1985, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; **LORENA FURTADO ROBERTO BURITY**, brasileira, casada em completa e absoluta separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no documento de identidade sob o nº 2.647.747 SSP/PB, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascida em 23/08/1982, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; **MARCELA FURTADO ROBERTO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/05/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3.243.021-SSP-IPC/PB, expedida em 22/06/2004, inscrita no CPF/MF nº 075.240.194-75, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil, e **WILSON FURTADO ROBERTO**, brasileiro, casado em separação total de bens, advogado, natural de Campina Grande/PB-Brasil, nascido em 03/02/1981, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464-78 e no documento de identidade nº 2.453.936 SSP/PB, residente na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, CEP 58033-430, em João Pessoa/PB-Brasil; únicos sócios da sociedade empresarial denominada **MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38 e na JUCEP sob o nº 25200600614, com despacho em 21/03/2013, com sede A Rua das Lagoas, nº 280, Jardim Veneza, João Pessoa – PB, CEP 58000-000, resolvem em comum acordo promover as seguintes alterações em seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica inserido como atividades secundárias no objeto social a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, bem como a representação comercial e a prestação de serviços de preparo de documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não modificadas neste aditivo.

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias e na presença de duas testemunhas, para, em ato contínuo, procederem com o necessário registro.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Lorena Furtado Roberto Burity

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Rafael Furtado Roberto

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Wilson Furtado Roberto

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Marcela Furtado Roberto

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
CPF 789.639.494-34  
RG. 1.549.543

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
CPF 619.727.204-06  
RG 3.791.725 SDS/PB

10º CARTÓRIO

10º CARTÓRIO

**Decarlinto**  
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB 28/06/2015 12:30:00  
FRANCISCO IURY DE OLIVEIRA PAIS - Escrevente  
[2019-0540117 ENL:03 2.48 FAIPE:04 0.29 FEP:04 0.30 0.31 0.32]  
SELO DIGITAL: A1220276-IMP5  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.br>

10º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA - PB  
153.3218-2800

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2015 09:38 SOB Nº 20150347391.  
PROTOCOLO: 150347391 DE 26/06/2015. NIRE: 25200600614.  
MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/06/2015

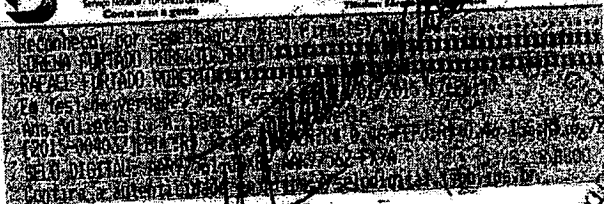


Rua Fernando Luz Maranhão dos Santos, 75 - Jardim Oceania  
João Pessoa - PB - CEP: 56071-020 - Fone: (33) 324-8603  
www.decarlinto.com.br  
Titular: Margim Albuquerque

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentada, em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 28/06/2015 12:30:01  
FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA MAIA - Escrevente  
(2019-0240181) EMPL. RE 2, 98 EMPENHO 0, 77 EMPENHO 0, 77  
SELO DIGITAL: A1220283-389C  
Confira a autenticidade em <https://selo.digita...>



Rua Fernando Luz Maranhão dos Santos, 75 - Jardim Oceania  
João Pessoa - PB - CEP: 56071-020 - Fone: (33) 324-8603  
www.decarlinto.com.br  
Titular: Margim Albuquerque



Rua Fernando Luz Maranhão dos Santos, 75 - Jardim Oceania  
João Pessoa - PB - CEP: 56071-020 - Fone: (33) 324-8603  
www.decarlinto.com.br  
Titular: Margim Albuquerque



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2015 09:38 SOB N°  
20150347391.  
PROTOCOLO: 150347391 DE 26/06/2015. NIRE: 25200600614.  
MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA  
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/06/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150347391



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**  
CNPJ 17.792.470/0001-38

**LORENA FURTADO ROBERTO BURITY**, brasileira, casada em completa e absoluta separação total de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 013.162.934-40 e no RG sob o nº 2.647.747 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascida em 23/08/1982, com domicílio na Rua Nevinha Cavalcanti, 40, Apartamento 2501, Miramar, CEP 58.043-000, na cidade de João Pessoa - PB;

**WILSON FURTADO ROBERTO**, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 009.629.464/78 e no RG sob o nº 2.453.936 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascido em 03/02/1981, com domicílio na Rua Aureanita Guimarães Siqueira, 30, Apartamento 101 C, Ponta de Campina, CEP 58.101-632, na cidade de Cabedelo - PB;

**RAFAEL FURTADO ROBERTO**, brasileiro, casado em completa e absoluta separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.643.784-33 e no RG sob o nº 2.815.931 SSP/PB, natural de Campina Grande - PB, nascido em 03/07/1985, com domicílio na Rua Costa Bela Vista, S/N Apartamento 902 Bloco C, Ponta de Campina, 58.101-810, na cidade de Cabedelo - PB; e

**MARCELA FURTADO ROBERTO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 075.240.194-75 e no RG sob o nº 3.243.021 SSP-PB, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/05/1991, com domicílio na Rua Max Zagel, 404, Cambonhia III, CEP 58.101-312, na cidade de Cabedelo - PB,

únicos sócios da sociedade empresarial denominada **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua das Lagoas, 280, Bairro Jardim Veneza, CEP 58084-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.792.470/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200600614, em sessão de 21/03/2013, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social:

1 - O capital social, que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica aumentado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através da integralização, neste ato, em moeda nacional, da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizado pela sócia Lorena Furtado Roberto Burity, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pelo sócio Rafael Furtado Roberto, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo sócio Wilson Furtado Roberto e outros R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela sócia Marcela Furtado Roberto.

Com a alteração do capital social da sociedade, a cláusula quinta do contrato social original passa a ter a seguinte redação:

**DECARLINTO**  
Autentica e preserva a cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB, 28/08/2016, 17:30:01  
FRANCISCO IURY DE ALMEIDA MOTA - Escrevente  
OAB/PA 20.197-1  
SELO ORIGINAL Nº 201603284-1530  
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

**OFÍCIO DE NOTAS**  
J. D. A. 404 - PB  
17.792.470/0001-38

*(Handwritten signatures and initials)*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 17:10 SOB Nº 20160363284.  
PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602409895. NIRE: 25200600614.  
MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

María de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/11/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



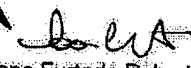
Continuação da Segunda Alteração ao Contrato Social da Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda.

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas com direito a voto, devidamente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e está assim dividido entre os sócios: Lorena Furtado Roberto Burity é detentora de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Rafael Furtado Roberto é detentor de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Wilson Furtado Roberto é detentor de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); e Marcela Furtado Roberto é detentora de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Sócio	Quotas	Valor	% de participação
LORENA FURTADO ROBERTO BURITY	165.000	165.000,00	27,50%
RAFAEL FURTADO ROBERTO	165.000	165.000,00	27,50%
WILSON FURTADO ROBERTO	135.000	135.000,00	22,50%
MARCELA FURTADO ROBERTO	135.000	135.000,00	22,50%
Total	600.000	600.000,00	100,00%

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração ao contrato social da sociedade empresária denominada MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., em 03 (três vias) de igual teor e forma, destinando-se uma delas para o arquivamento imediato perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 04 de novembro de 2016

  
Lorena Furtado Roberto Burity

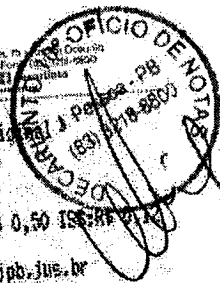
  
Wilson Furtado Roberto

  
Rafael Furtado Roberto

  
Marcela Furtado Roberto

 **Decarlinto**  
Serviço de Autenticação de Cópia  
Com o seu e-mail

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB 28/08/2019 12:30:01  
FRANCISCO IUSTY DE OLIVEIRA MAIA - Escrevente  
[2019-034020] EML: R\$ 2,48 FAREN: R\$ 0,29 FEPJ: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,14  
SELO DIGITAL: A1Z20285-RJCJ  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



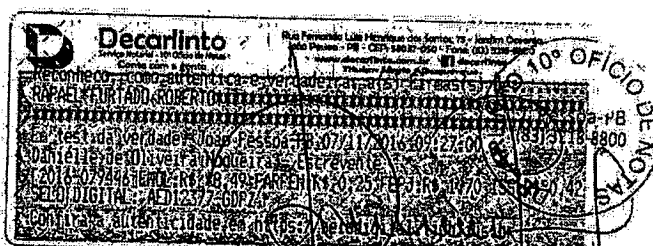
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 17:10 SOB Nº 20160363284.  
PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602409895. NIRE: 25200600614.  
MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/11/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 71 - Jardim Cruzeiro  
 João Pessoa - PB - CEP: 53031-000 - Fone: (33) 3228-8800  
 www.decarlinto.com.br

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
 apresentado. Em testemunha da verdade,  
 João Pessoa - PB 23/08/2019 12:30:02  
 FRANCISCI TIANY DE OLIVEIRA MATA - Escrivante  
 (2019-059024) ESCRITÓRIO: 28 - FARRERINI 0,50 - JARDIM CRUZEIRO  
 CÉDULA DIGITAL: AED1237260P2

CONFIRA A AUTENTICIDADE EM: https://selodigital.tjpb.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 17:10 SOB Nº 20160363284,  
 PROTOCOLO: 160363284 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602409895. NIRE: 25200600614.  
 MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/11/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1988  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE HABITACAO

Nome: **RAFAEL FURTADO ROBERTO**

CPF: **2818931**

RG: **080.843.784-33** Data de Nascimento: **05/07/1985**

Matrícula: **JOSE ROBERTO ROBINHO**

Matrícula: **SORAYA FURTADO ROBERTO**

Estado: **PARAIBA**

Validade: **27/08/2023** 1ª Habilitação: **18/08/2009**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1660677581

PROBIDO PLASTIFICAR  
 1660677581

Assinatura do Portador

Local: **JOAO PESSOA, PB** Data de Emissão: **28/08/2018**

5859858662  
 PB037459469

**PARAIBA**

**Decarlipto**  
 Rua Pernambuco Ltda Honório dos Santos 71 - Jd. ...  
 João Pessoa - PB - CEP: 55041-150 - Fone: (33) 3214-1111  
 www.decarlipto.com.br  
 Titular: Carlos Alberto ...

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
 apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 21/09/2018 16:17:44  
 Josivando Carlos - Escrevente  
 (2016-083140) EROL:R8 2.37 FARPEN:K8 0,28 FEPO:RS 0.47  
 SELO DIGITAL: AHL76871-RL00  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipt.gov.br>

DECLARACAO DO OFICIO DE NOTAS  
 JOAO PESSOA - PB  
 183.3214-1111

Fls. 209  
 Comissão Permanente de Lotação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2453936 DATA DE EXPEDIÇÃO 24 JUN 1997

NOME WILSON FURTADO ROBERTO.

FILIAÇÃO José Roberto Sobrinho.  
 Soraya Furtado Roberto.

Campina Grande-PB. 03.02.1961  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Nasc. 391166, Fls. 037, Liv. A-  
 DO ORIGEM

35, Cart. de U. Campina Grande-PB.  
 CPF

Assinado digitalmente por Alexandre Mota Carneiro de Carvalho  
 CNPJ nº 07.841.928/0001-00, emissão em 03/03/2019  
 LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA P. 01  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Wilson Furtado Roberto  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Decarlinto**  
 Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim das Flores  
 João Pessoa - PB - CEP: 54037-020 - Fone: (33) 3333-3333  
 www.decarlinto.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 06/03/2019 15:14:10  
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente  
 (2019-016690) ENCL:R# 2,40 FARPEN:R# 0,29 FEPT:R# 0,30 ISS:R# 0,42  
 SELO DIGITAL: A1F62108-00A8  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OP OFICIO U. NOTAS

SECRETARIA DA FAZENDA  
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCAL

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**WILSON FURTADO ROBERTO**

Nº de inscrição  
**009625464-78**

Data de Nascimento  
**03/02/61**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, conforme exigência por legislação, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinado digitalmente por Wilson Furtado Roberto  
 CNPJ nº 07.841.928/0001-00

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: 15/12/08

**Decarlinto**  
 Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim das Flores  
 João Pessoa - PB - CEP: 54037-020 - Fone: (33) 3333-3333  
 www.decarlinto.com.br

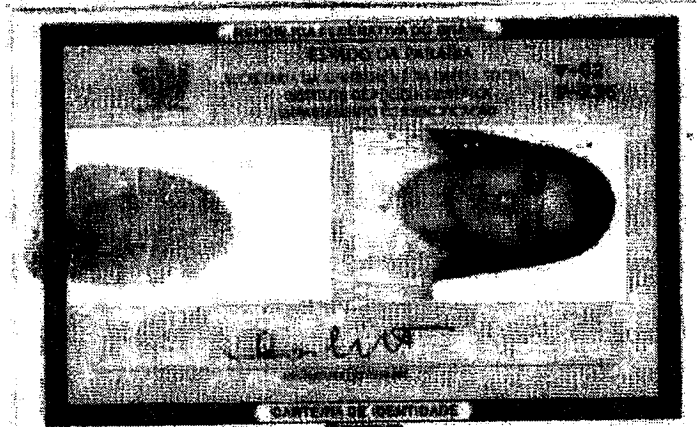
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 06/03/2019 15:14:10  
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente  
 (2019-016690) ENCL:R# 2,40 FARPEN:R# 0,29 FEPT:R# 0,30 ISS:R# 0,42  
 SELO DIGITAL: A1F62107-2F6A  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OP OFICIO DE NOTAS

**Decarlinto**  
 Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim das Flores  
 João Pessoa - PB - CEP: 54037-020 - Fone: (33) 3333-3333  
 www.decarlinto.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa-PB 06/03/2019 15:14:10  
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente  
 (2019-016690) ENCL:R# 2,40 FARPEN:R# 0,29 FEPT:R# 0,30 ISS:R# 0,42  
 SELO DIGITAL: A1F62107-2F6A  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

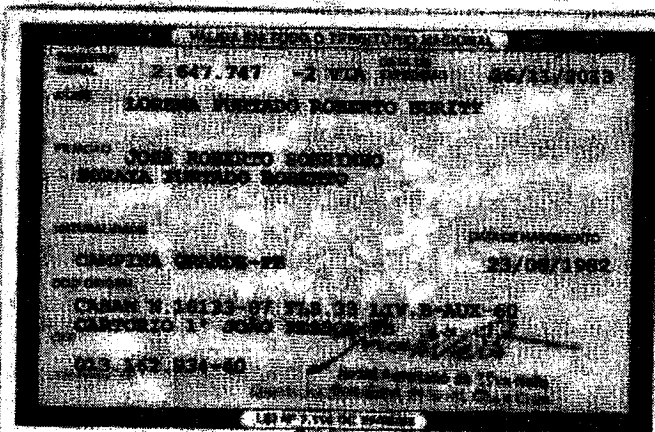
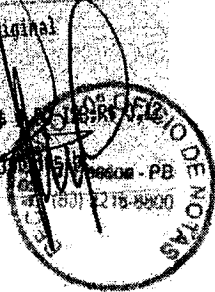
OP OFICIO DE NOTAS



**Decarlinto**  
 Desenvolvimento de Software  
 Conte com a gente

Rua Fernando Luis Marinho dos Santos 78 - Jardim Oceania  
 João Pessoa - PB - CEP: 51077-050 - Fone: (31) 3251-8200  
 www.decarlinto.com.br  
 Titular: Sérgio A. B. de Sousa

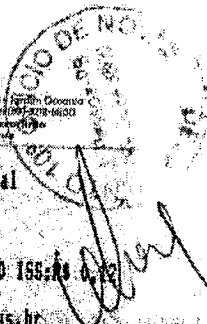
Autentico a presente copia, reproducao fiel do Original  
 apresentado. Em testemunho da verdade.  
 João Pessoa - PB 01/08/2019 09:10:44  
 Ana Julietta C. A. Gadelha - Escrevente  
 (2019-048582) ENC. RS 2, 38 FASENIRE 0,29 FEFJARS  
 SELO DIGITAL: A1W8V380-75VA  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>





**Decarlinto**  
Serviço Nacional de Decodificação  
Contato conosco online

Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano  
João Pessoa - PB - CEP: 55027-050 - Fone: (33) 3288-6623  
www.decarlinto.com.br  
Trabalhe conosco



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 31/01/2019 16:20:42  
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente  
T2019-0083523 ENUL:R\$ 2,40 FARPEN:R\$ 0,27 FEPS:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: 61C35006-7601

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODOS OS TERMINOS

REGISTRO  
DATA 3.044.021 -2 VISA

NOME  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PLANO  
DESEMPENHO

NATURALIDADE  
CAMPINA GRANDE-PB

DCC ORDEM

NASC. N. 07679 NRS. 106 LIV. 102

CARTORIO C. GRANDE PB

075.240-104-75